

CONTRATO Nº 24 / 2010 - Tarifa Verde

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA HORO-SAZONAL

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, em Brasília-DF, denominada **Contratante**, representada pelo Diretor-Geral, Senhor **Fernando Tolentino de Sousa Vieira**, portador da Carteira de Identidade nº 627.031 - SSP/DF, CPF nº 027.029.915-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 289, de 07/02/2003, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 10/02/2003, e conforme as atribuições conferidas pelo art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9/3/2006, publicada no Diário Oficial da União de 10/3/2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26/6/2008, publicada no Diário Oficial da União de 27/6/2008, e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, sociedade de economia mista, com sede no Setor de Áreas Públicas - Complexo C, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.669/0001-92, denominada **CEB Distribuição / Contratada**, representada pelo Superintendente de Atendimento, Senhor **Roberval Mancilha Scarpa**, portador da Cédula de Identidade / RG nº M-692.367 - SSP/MG, CPF nº 237.648.136-87, e pela Gerente de Grandes Clientes, Senhora **Elza Lúcia Barbosa Ghedini**, portadora da Cédula de Identidade / RG nº 747.812 - SSP/DF, CPF nº 214.770.781-34, de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 32/2010** e do que consta do Processo nº 00034.001359/2010-97, consoante as disposições da Lei 8.666, de 21.06.93 - em especial o art. 24, inciso XXII, em conformidade com a **Resolução nº 456**, de 29.11.2000, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a que se vincula o presente Instrumento, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

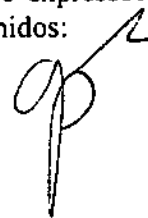

O presente Contrato tem por objetivo, regular, exclusivamente, segundo a estrutura da tarifa Horo-Sazonal, o fornecimento à Contratante, pela CEB Distribuição, da energia elétrica necessária ao funcionamento de suas instalações, localizadas no SIG Q. 06 Lote 800 - Brasília/DF, **unidade de identificação CEB nº 491.570-4**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARACTERÍSTICA DO FORNECIMENTO

A CEB Distribuição fornecerá à unidade consumidora, energia elétrica em corrente alternada trifásica, na frequência de **60 (sessenta) Hertz** e tensão nominal entre fases de **13.800 (treze mil e oitocentos) Volts**, tensão de medição de **115 (cento e quinze) Volts**. O respectivo faturamento será feito na **Tarifa Verde** do Subgrupo A4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOMENCLATURA TÉCNICA

Para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica usada neste instrumento, fica, desde já, acertado entre as partes o significado dos vocábulos e expressões técnicas usuais em fornecimento de energia elétrica, conforme a seguir relacionados e definidos:



a) Energia Ativa	- Quantidade de energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts - hora (kWh);
b) Energia Reativa	- Quantidade de energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
c) Potência	- Quantidade de energia elétrica solicitada na unidade de tempo, expressa em quilowatts (kW);
d) Carga Instalada	- Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
e) Demanda	- Média das potências elétricas ativas ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da carga instalada em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado;
f) Demanda Média	- Maior demanda de potência ativa, verificada por medição, integralizada no intervalo de 15 (quinze) minutos durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW);
g) Demanda Média	- Relação entre a quantidade de energia ativa medida por aparelho registrador e o período de tempo durante o qual foi utilizada;
h) Fator de Carga	- Razão entre a demanda média e a demanda máxima da unidade consumidora, ocorridas no mesmo intervalo de tempo especificado;
i) Fator de Potência	- Razão entre a potência elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativa e reativa, consumidas num mesmo período especificado;
j) Tarifa Verde (Horo-Sazonal)	- Modalidade tarifária, estruturada para aplicação de preço único de demanda de potência e preços diferenciados de consumo de energia elétrica, de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano;
k) Período Seco	- Período de 7 (sete) meses consecutivos, compreendendo os fornecimentos abrangidos pelas leituras de maio a novembro;
l) Período Úmido	- Período de 5 (cinco) meses consecutivos, compreendendo os fornecimentos abrangidos pelas leituras de dezembro de um ano a abril do ano seguinte;
m) Horário de Ponta	- Período definido pela concessionária e composto por 3 (três) horas diárias consecutivas, exceção feita aos sábados, domingos e feriados nacionais, considerando as características do seu sistema elétrico;
n) Horário Fora de Ponta	- Período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no horário de ponta;
o) Segmentos Horo-Sazonais	- São formados pela composição dos períodos úmido e seco, com os horários de Ponta e Fora de Ponta, denominados conforme a seguir: (PS) - Horário de Ponta em Período Seco (PU) - Horário de Ponta em Período Úmido (FS) - Horário Fora de Ponta em Período Seco (FU) - Horário Fora de Ponta em Período Úmido
p) Ponto de Entrega	- Ponto de conexão do sistema elétrico da concessionária com as instalações elétricas da unidade consumidora, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento;
q) Demanda Contratada	- Demanda de potência ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela concessionária, no ponto de entrega, conforme valor e período de vigência fixados no contrato de fornecimento e que deverá ser integralmente paga, seja ou não utilizada durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW);
r) Tarifa de Consumo	- Valor de venda, da energia ativa consumida durante um segmento Horo-Sazonal;

s) Tarifa de Demanda	- Valor de venda, por unidade, da demanda relativa a um determinado segmento Horo-Sazonal;
t) Tarifa de Ultrapassagem	- Valor de venda, por unidade, da parcela de demanda, referente a um segmento Horo-Sazonal que exceder a demanda contratada para o mesmo segmento, acima dos limites fixados na legislação;
u) Importe	- Valor, em reais, correspondente à soma dos valores da energia ativa, da demanda e da energia reativa excedente, relativo ao fornecimento de energia elétrica, e ainda do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEMANDA CONTRATADA

A CEB Distribuição fará, à unidade consumidora, o fornecimento de energia elétrica, cujos valores das demandas para fins deste Contrato serão os seguintes:

Período	Demanda (kW)
	Horário Fora de Ponta
Úmido - dezembro a abril	577
Seco - maio a novembro	577

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo disponibilidade e facilidade de transmissão no sistema da CEB Distribuição, a(s) demanda(s) contratada(s) poderá(ão) ser ampliada(s) mediante solicitação da Contratante à CEB Distribuição, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, podendo esse prazo ser alterado, a critério da CEB Distribuição, caso haja necessidade de execução de serviços decorrentes do aumento de carga solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A redução do(s) valor(es) de demanda contratada(s) poderá(ão) ser efetuada(s) desde que solicitada(s), por escrito, com antecedência mínima de **180 (cento e oitenta) dias**.

a) - A redução daquele(s) valor(es) contratado(s) será(ão) considerada(s) desde que resguardados os compromissos já assumidos, referentes a investimentos realizados, para permitir esse fornecimento, e outros, tais como a compra de energia pela CEB Distribuição.

b) - Em cada caso, o estabelecimento dos novos valor(es) de demanda(s) contratada(s) serão formalizados por troca de correspondência entre as partes, com emissão de Termo Aditivo e reger-se-á(ão) pelos termos deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PONTO DE ENTREGA

A energia elétrica a ser fornecida pela CEB Distribuição à Contratante será entregue no ponto estabelecido pelo projeto, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - São de inteira responsabilidade da Contratante as instalações necessárias ao abaixamento de tensão, distribuição interna, transporte de energia elétrica e proteção destas, além do ponto de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

O fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora será feito em condições comerciais satisfatórias, cabendo à CEB Distribuição diligenciar para mantê-lo com o menor número possível de interrupções, variações e/ou perturbações, observando os índices fixados em legislação específica no setor. A CEB Distribuição analisará eventuais prejuízos ocasionados à Contratante ou reclamados por este e/ou por terceiros atribuíveis a interrupções, variações e/ou perturbações, somente assumindo a responsabilidade nos casos em que, efetivamente, houver concorrido para os mesmos, ressalvando-se os casos fortuitos, de força maior e de origem externa ao sistema elétrico (ação de terceiros) que fogem ao seu controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão instalados, pelas partes contratantes, aparelhos de proteção e correção destinados a preservar os respectivos sistemas dos defeitos de perturbações que venham a ocorrer no sistema da outra parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CEB Distribuição poderá exigir, em qualquer tempo, a instalação de adequado sistema de proteção nas instalações da Contratante no intuito de proteger o seu sistema, e/ou de terceiros, contra quaisquer perturbações provenientes do funcionamento anormal de equipamentos de propriedade deste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será permitida a ligação de equipamento gerador de energia elétrica de propriedade da Contratante, em paralelo com o sistema da CEB Distribuição. Excepcionalmente e a critério exclusivo da CEB Distribuição, este tipo de ligação só será permitida mediante a apresentação de justificativa técnica fundamentada da Contratante e sujeita à análise e aprovação da área da CEB Distribuição responsável pela operação do sistema.

A instalação de equipamento gerador de emergência será permitida, desde que sejam instalados dispositivos de bloqueio, ficando a instalação condicionada à análise e aprovação prévia da área da CEB Distribuição responsável pela aprovação do projeto e sujeitas a normas e instruções desta.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Contratante manter, no ponto de entrega, fatores de potência o mais próximos possíveis da unidade, instalando, em seu sistema e por sua conta, os equipamentos de que necessitar para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO

A medição da energia fornecida à Contratante, em todos os seus parâmetros, será efetuada através de instrumentos de medição pertencentes e instalados pela CEB Distribuição, na unidade consumidora, de acordo com suas normas e padrões.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão de responsabilidade da Contratante os eventuais custos decorrentes das adaptações, em suas instalações, que se façam necessárias para possibilitar o recebimento do(s) equipamento(s) de medição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Periodicamente, a CEB Distribuição procederá a leitura dos instrumentos de medição, empenhando-se para que, sempre que possível, entre duas leituras sucessivas ocorra o intervalo correspondente a um mês civil. Deverá, também, observar que o intervalo de consumo e registro, a faturar, se situe integralmente no período seco ou úmido.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A CEB Distribuição compromete-se a aferir seus instrumentos de medição periodicamente, com a fiscalização da Contratante, se a este assim convier. Aferições extras poderão ser efetuadas por solicitação da Contratante a qualquer momento, cabendo porem a este, as despesas decorrentes, se for constatado que os medidores aferidos se encontram dentro das margens de tolerância de erro admitidas nas especificações do Instituto Nacional de Pesos e Medidas - INMETRO e/ou da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta destas, em norma internacional tradicionalmente aceita.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratante será responsável pela guarda dos equipamentos de medição e seus acessórios, não podendo intervir nem deixar que outros intervenham no respectivo funcionamento, a não ser os representantes da CEB Distribuição devidamente identificados.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

A Contratante consentirá, em qualquer tempo, que representantes da CEB Distribuição, devidamente credenciados, tenham acesso às instalações elétricas de sua propriedade e fornecerá aos mesmos os dados e informações que solicitarem, sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos e instalações ligados ao sistema elétrico.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

A CEB Distribuição se reserva o direito de suspender total ou parcialmente o fornecimento de energia elétrica e isenta-se de qualquer responsabilidade, penalidades ou indenização pelos prejuízos acaso advindos à Contratante, em consequência desse fato, quando a suspensão se verificar por motivo de caso fortuito ou força maior, ordem de autoridade competente, impedimentos legais, secas, incêndios, explosões, guerras, revoluções, inundações, acidentes nas instalações ou fenômenos meteorológicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços de manutenção programada nas instalações de geração, transmissão e transformação da CEB Distribuição, que obriguem a interrupção de fornecimento à unidade consumidora, somente poderão ser executados mediante aviso prévio de 03 (três) dias, isentando-se a CEB Distribuição de qualquer responsabilidade, penalidade ou indenização pelos eventuais prejuízos causados à Contratante.

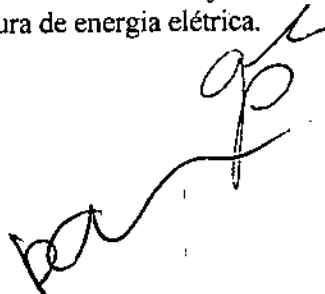
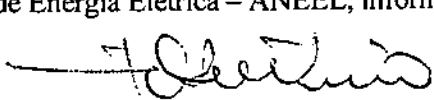
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituirá motivo de suspensão de fornecimento a inobservância pela Contratante, de qualquer das cláusulas do presente Contrato e os demais casos previstos na legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá ser atendida solicitação de desligamento provisório de unidade consumidora rural que utilize energia elétrica predominantemente para fins de irrigação, ou sazonal. Entretanto, a religação da unidade consumidora estará condicionada à disponibilidade do Sistema Elétrico da CEB Distribuição, no ponto de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS METAS DE QUALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

A **Concessionária** deverá manter índices de qualidade do produto e do fornecimento de energia elétrica ao **Consumidor** nunca inferiores aos limites estabelecidos pela regulamentação do Setor Elétrico através da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **Concessionária** efetuará o fornecimento conforme os padrões e indicadores de qualidade e de continuidade do produto e do serviço estabelecido em conjunto com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, informados na nota fiscal/fatura de energia elétrica.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO

A CEB Distribuição emitirá fatura mensal com base nos valores medidos da energia fornecida à unidade consumidora, considerando-se os segmentos Horo-Sazonais, observadas as cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, bem como as tarifas fixadas pelo Poder Concedente, com os ajustes previstos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante compromete-se a efetuar o pagamento mensal da energia fornecida pela CEB Distribuição, no prazo definido pelo Poder Concedente, contado a partir da data de apresentação das respectivas faturas. Se houver atraso/demora no encaminhamento da nota fiscal/fatura, não cumprindo o prazo de 10 dias da data de apresentação, a CEB Distribuição fará a prorrogação do vencimento da fatura, quando solicitado pela Imprensa Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Findo o prazo para pagamento das faturas, incidirá sobre o valor líquido das mesmas, juros de mora de 1% ao mês, multa de 2% e correção monetária com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos da legislação específica do setor elétrico e do Contrato de Concessão de Distribuição nº 066/99-ANEEL. O prazo para pagamento das faturas não será afetado por discussões entre as partes, sobre questões de cálculo, devendo a diferença, quando houver, ser paga ou devolvida por processamento independente, a quem de direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de faturamento, a componente de consumo kWh será a realmente registrada no intervalo de duas leituras consecutivas, em cada segmento Horo-Sazonal.

PARÁGRAFO QUARTO - Para fins de faturamento, a demanda faturável em kW, em cada segmento Horo-Sazonal, será a maior dentre os valores a seguir definidos:

a) - A demanda contratada em cada segmento Horo-Sazonal, exclusive no caso de unidade consumidora classificada como Rural ou Sazonal;

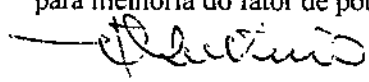
b) - A demanda máxima integralizada, em intervalo de 15 (quinze) minutos, no segmento Horo-Sazonal, verificada no período de faturamento; ou

c) - 10% (dez por cento) da maior demanda medida nos últimos 11 (onze) meses, no caso de unidade consumidora classificada como Rural ou Sazonal.

PARÁGRAFO QUINTO - À parcela da demanda máxima integralizada, verificada no período de faturamento, que exceder o valor da demanda contratada (demanda de ultrapassagem), será aplicada a tarifa de ultrapassagem, se o valor de excesso em relação à demanda contratada for superior à tolerância de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEXTO - Com o propósito de permitir o ajuste da demanda contratada, a CEB Distribuição oferece ao Contratante o período de teste, com 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, durante o qual será faturado pela demanda medida, observados os respectivos segmentos Horo-Sazonais, quando for o caso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando o fator de potência for inferior ao 'Fator de Potência de Referência' estabelecido pela legislação, o total do faturamento resultante da aplicação das tarifas de consumo e demanda sobre os valores medidos de kWh e kW, será acrescido de um ajuste calculado de acordo com a legislação específica. O fator de Potência de Referência vigente é de 0,92, definido pela Resolução ANEEL nº 456, de 29/11/2000. Caberá à Contratante instalar, por sua conta, os equipamentos corretivos necessários para melhoria do fator de potência.

 p





PARÁGRAFO OITAVO - A característica da tarifa com base na sua estrutura de preço, é a seguinte:

a) - Para Demanda de Potência (kW):

a.1 - Um preço único.

b) - Para Consumo de Energia (kWh):

b.1 - Um preço para Ponta em Período Seco (PS);

b.2 - Um preço para Fora de Ponta em Período Seco (FS);

b.3 - Um preço para Ponta em Período Úmido (PU);

b.4 - Um preço para Fora de Ponta em Período Úmido (FU).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) - Por mútuo acordo, atendidas as conveniências das partes;

b) - Por iniciativa da CEB Distribuição e sem direito da Contratante a qualquer indenização, independente de interpelação judicial ou providências quaisquer de ordem administrativa, se:

b-1 - A Contratante deixar de saldar, de forma reiterada, qualquer dos compromissos financeiros assumidos para com a CEB Distribuição;

b-2 - A Contratante aumentar sua carga instalada e/ou sua demanda além do limite estabelecido na Cláusula Quarta, sem prévia apreciação e anuência por parte da CEB Distribuição;

b-3 - A Contratante desobedecer a qualquer cláusula deste Contrato;

b-4 - A Contratante transferir o Contrato a terceiros, sem prévia anuência da CEB Distribuição;

c) - Por iniciativa da Contratante se a CEB Distribuição descumprir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir de **1º/12/2010**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

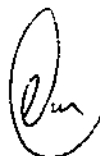
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO

Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato transmitem-se aos sucessores e cessionários das partes contratantes, ficando, porém, entendido que, sem o prévio consentimento escrito da CEB Distribuição, nenhuma validade terá qualquer cessão ou transferência porventura efetuada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caso ocorra mudança na legislação específica de energia elétrica que venha alterar ajustes feitos no presente Contrato, essas alterações serão incorporadas a este Instrumento, independente de transcrição.









CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RENÚNCIA

A abstenção eventual de qualquer das partes no uso das faculdades que lhes são concedidas no presente Contrato não importará em renúncia relativa às novas oportunidades de uso dessas faculdades.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO

A tolerância entre as partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato de fornecimento de energia elétrica horo-sazonal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Para os casos omissos no presente CONTRATO e relativos às condições de fornecimento de energia elétrica, prevalecerão as condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, particularmente as estipuladas em portarias de tarifas, cabendo, ainda, em última instância, recursos à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal estimado deste Contrato é de **R\$ 63.330,47** (sessenta e três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 759.965,64** (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados à Imprensa Nacional no Orçamento Geral da União para o exercício de 2010, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04122075328050001, Fonte de Recurso: 0150, Elemento de Despesa: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2010NE900529**, de 29/10/2010, no valor de **R\$ 63.330,47** (sessenta e três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para os exercícios seguintes correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários alocados à Imprensa Nacional para atendimento desta finalidade na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

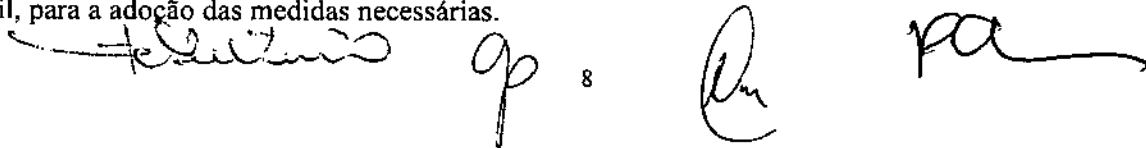
A Contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

1 – Solicitar à Contratada, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

2 – Emitir parecer em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e reajustes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que por ventura ultrapassem a competência do servidor designado para fiscalização dos serviços deverão ser solicitados a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials. From left to right, there is a signature that appears to be 'F. Silva', followed by the initials 'p' and '8', then another signature that looks like 'Am', and finally a signature that appears to be 'Pa'.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial será providenciada pela Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo a despesa por conta da Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Brasília, 26 de novembro de 2010.

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral
Contratante

ROBERVAL MANCILHA SCARPA
Superintendente de Atendimento
Contratada

ELZA LÚCIA BARBOSA GHEDINI
Gerente de Grandes Clientes
Contratada

TESTEMUNHAS:

RITA DE CÁSSIA PEREIRA
CI/RG: 858.067 – SSP/DF
CPF: 340.665.351-00

ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE MAIA
CI/RG: 341.963 - SSP/DF
CPF: 143.518.031-34

Obs.: Encaminhar cópia da CI/RG e do CPF dos signatários do contrato por parte da CEB Distribuição S/A.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 24/2010, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA **IMPrensa NACIONAL**, E A
EMPRESA **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**,
PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELÉTRICA HORO-SAZONAL - (Tarifa
Verde).

Contrato nº 24/2010
Processo nº: 00034.001359/2010-97

A **União**, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, denominada **Contratante**, representada pelo Coordenador-Geral de Administração, Senhor **Sandoval Luiz de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 731.804 - SSP/DF, CPF nº 352.004.561.34, residente e domiciliado no Distrito Federal, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 127, de 26 de abril de 2011, publicada no DOU, Seção 2, de 27 de abril de 2011, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, e com base no § 1º do art. 5º da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 27/6/2008, e a empresa **CEB Distribuição S/A**, Sociedade de economia mista, com sede no Setor de Áreas Públicas – Complexo C, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.669/0001-92, denominada **Contratada**, representada pelo Superintendente de Atendimento, Senhor **Roberval Mancilha Scarpa**, portador da Cédula de Identidade / RG nº M-692.367 – SSP/MG, CPF nº 237.648.136-87, e pela Gerente de Grandes Clientes, Senhora **Selma Batista do Rêgo Leal**, portadora da Cédula de Identidade / RG nº 897.825 - SSP/DF, CPF nº 392.466.391-20, firmam o presente Termo Aditivo, consoante as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, em conformidade com a Resolução nº 456, de 29/11/2000, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, observadas as demais normas pertinentes e às cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

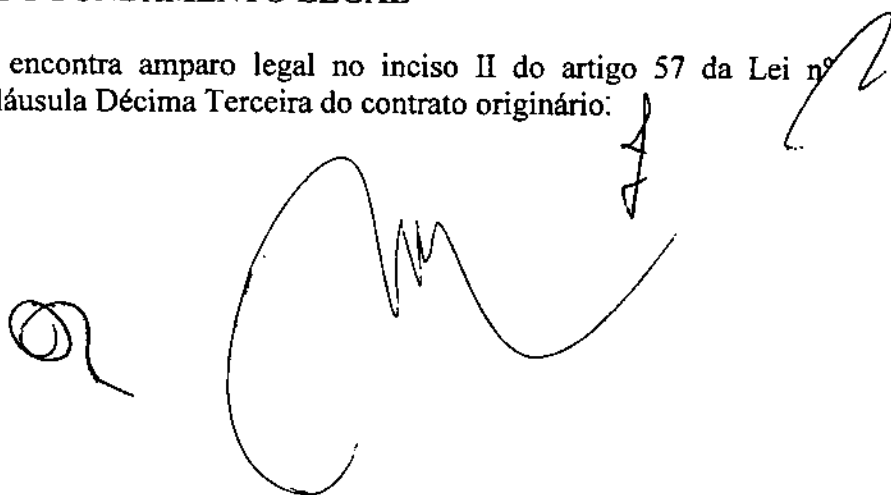
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato IN nº 24/2010, fixada na Cláusula Décima Terceira do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 24/2010 até o dia 30/11/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima Terceira do contrato originário.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Imprensa Nacional no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04122075328050001; Elemento de Despesa: 339039.43; Fonte de Recurso: 0150; sendo emitida a Nota de Empenho nº 2011NE800401, de 15/09/2011, no valor de R\$ 63.330,47 (sessenta e três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), em reforço ao Empenho nº 2011NE800156.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

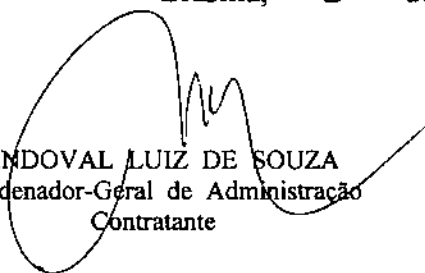
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário não alteradas por este ou outros Termos Aditivos.


CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo a despesa por sua conta.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado.


Brasília, 5 de outubro de 2011.



SANDOVAL LUIZ DE SOUZA
Coordenador-Geral de Administração
Contratante

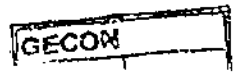

ROBERVAL MANCILHA SCARPA
Superintendente de Atendimento
Contratada


SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL
Gerente de Grandes Clientes
Contratada

TESTEMUNHAS:


IRÂNDIAIA GLANCY FÁTIMA BRUNO
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6661209


JULIETA APARECIDA MOTTA
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 440831



NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 13Abr11 NUMERO: 2011NE800156 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 110245/00001 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC. FINANC.
CNPJ : 04196645/0001-00 FONE: (061)3441-9932, 3441-9404, 3441-9460
ENDERECO : SIG Q. 06 LOTE 800 - 2 ANDAR
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-460

CREDOR : 974133/91000 - CEB DISTRIBUICAO S/A
ENDERECO : SGA/SUL QD 904 CONJ. A PARTE BL. B SL. 3 BAIRRO ASA SUL
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70300-905
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
REEMISSAO DO EMPENHO PARA ALTERACAO DO CNPJ PARA UNIDADE GESTORA PROC ORIGEM:
2010DI00032

CLASS : 1 20927 04122075328050001 001101 0150020045 339039 000000
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI 8666 INCISO: 22 PROCESSO: 00034001359201097
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/22 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 63.330,47.
SESSENTA E TRES MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 43 -SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 0,08333 VALOR UNITARIO: 759.996,03
VALOR DO SEQ. : 63.330,47

ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO
000004120

Contrataçao direta da empresa CEB - Distribuicao S.A., para prestacao de servi-
cos de fornecimento de energia eletrica horo-sazonal, para o exercicio de 2011

T O T A L : 63.330,47

FERNANDO TOLENTINO S.VIEI
ORDENADOR

ELIANE SILVA DE FRANCA
GESTOR FINANCEIRO

EMISSAO : 03Jan11 NUMERO: 2011NE800031 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 110245/00001 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC. FINANC.
 CNPJ : 04196645/0001-00 FONE: (061)3441-9932, 3441-9404, 3441-9460
 ENDERECO : SIG Q. 06 LOTE 800 - 2 ANDAR
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-460

CREDOR : 07522669/0001-92 - CEB DISTRIBUICAO S.A.
 ENDERECO : SETOR DE INDUSTRIA E AB S/N AREA ESPECIAL C SIA
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71200-030

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 APOSTILAMENTO DO CONTRATO 24/2010, PARA O EXERCICIO DE 2011. PROC ORIGEM: 060
 00322010

CLASS : 1 20927 04122075328050001 001101 0150020045 339039 000000
 TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI 8666 INCISO: 24 PROCESSO: 00034001359201097
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/24 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

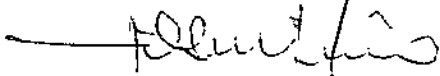
VALOR EMPENHO : 63.330,47
 SESSENTA E TRES MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

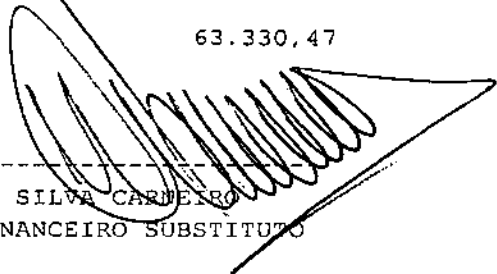
ND: 339039 SUBITEM: 43 -SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 63.330,47
 VALOR DO SEQ. : 63.330,47

ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO
 000004120
 Contrataçao direta da empresa CEB - Distribuicao S.A., para prestacao de servi-
 cos de fornecimento de energia elctrica horo-sazonal, para o exercicio de 2011

T O T A L : 63.330,47



 FERNANDO TOLENTINO S.VIEI
 ORDENADOR



 TOLENTINO SILVA CARNEIRO
 GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

GECOC	
Nº Fis.:	64
Rubrica:	Caravel

EMISSAO : 29Out10 NUMERO: 2010NE900529 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 110245/00001 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC. FINANC.
 CNPJ : 04196645/0001-00 FONE: (061)3441-9932, 3441-9404, 3441-9460
 ENDereco : SIG Q. 06 LOTE 800 - 2 ANDAR
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-460

CREDOR : 07522669/0001-92 - CEB DISTRIBUICAO S.A.
 ENDereco : SETOR DE INDUSTRIA E AB S/N AREA ESPECIAL C SIA
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71200-030

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 ATENDER DESPACHO DE FLS. 54 E 60 E TERMO DE REFERENCIA 1/2010-GESEG.
 FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA. PROC ORIGEM: 2010DI00032

CLASS : 1 20927 04122075328050001 001101 0150020045 339039 000000
 TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO
 AM. O: LEI 8666 INCISO: 22 PROCESSO: 00034001359201097
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/22 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 63.330,47
 SESSENTA E TRES MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 43 -SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 63.330,47
 VALOR DO SEQ. : 63.330,47

ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO
000004120

Com a contratação direta da empresa CEB - Distribuição S.A., para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica horo-sazonal, para o exercício de 2011

TOTAL : 63.330,47

FERNANDO TOLENTINO S.VIEI
ORDENADOR

TOLENTINO SILVA CARNEIRO
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 233

Brasília - DF, terça-feira, 7 de dezembro de 2010



SEÇÃO

3

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Ciência e Tecnologia	14
Ministério da Cultura	20
Ministério da Defesa	23
Ministério da Educação	42
Ministério da Fazenda	92
Ministério da Integração Nacional	116
Ministério da Justiça	118
Ministério da Pesca e Aquicultura	122
Ministério da Previdência Social	122
Ministério da Saúde	126
Ministério das Cidades	139
Ministério das Comunicações	140
Ministério das Relações Exteriores	147
Ministério de Minas e Energia	147
Ministério do Desenvolvimento Agrário	155
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	158
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	159
Ministério do Esporte	160
Ministério do Meio Ambiente	160
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	164
Ministério do Trabalho e Emprego	165
Ministério do Turismo	167
Ministério dos Transportes	168
Ministério Público da União	173
Tribunal de Contas da União	176
Poder Legislativo	177
Poder Judiciário	177
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	189
Ineditórias	203

Presidência da República

CASA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 100/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção e contratação de empresa com vistas ao fornecimento de peças novas, genuínas e acessórios originais para aplicação em veículos, da frota da Presidência e Vice Presidência da República. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 07/12/2010 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Palácio do Planalto, Anexo III, Ala A, sala 207 - Assessoria Técnica de Licitação Praça dos Três Poderes - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 07 a 78	R\$ 0,30	R\$ 1,00
de 32 a 78	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 158	R\$ 1,10	R\$ 2,40
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

*Adição de 500 páginas o preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010120700001

net.gov.br - Abertura das Propostas: 17/12/2010 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br - Informações Gerais: O Edital está disponível na Presidência da República (Anexo III, Ala 207, no Palácio do Planalto), bem como nas páginas eletrônicas: www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

(SIDE - 06/12/2010) 110001-00001-2010NE900140

PREGÃO Nº 112/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção e contratação de empresa para a restauração, polimento e rejuntamento de piso em mármore no Palácio do Planalto. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/12/2010 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Palácio do Planalto, Anexo III, Ala A, sala 207 Praça dos Três Poderes - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/12/2010 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível na Presidência da República (Anexo III, Ala 207, do Palácio do Planalto), bem como nas páginas eletrônicas: www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

CEZAR WILKER T. S. RODRIGUES
Preçoso

(SIDE - 06/12/2010) 110001-00001-2010NE900140

IMPRESA NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2010

Nº Processo: 00034001359201097. Contratante: IMPRESA NACIONAL - CNPJ Contratado: 07322669000192. Contratado: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: Contratação direta da empresa CEB Distribuição S/A, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica horo-sazonal, necessária ao funcionamento de suas instalações, localizadas no SIG QUADRA 06 LOTE 800-Brasília/DF. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 Vigência: 01/12/2010 a 30/11/2011. Valor Total: R\$759.965,64. Fonte: 150020045 - 2010NE900529. Data de Assinatura: 26/11/2010.

(SICON - 06/12/2010)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2010

Nº Processo: 00345001920201038. Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa IBRADEP - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Comunicação, para ministrar o curso "A Arte de Falar em Público - Mestre de Cerimônias conduzindo a solenidade", a realizar-se nos dias 6 e 7 de dezembro de 2010, em Brasília-DF. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Para capacitação e aperfeiçoamento de servidores. Declaração de Inexigibilidade em 06/12/2010. SANDOVAL LUIZ DE SOUZA - Chefe de Gabinete. Ratificação em 06/12/2010. JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA - Diretor-Geral Substituto. Valor: R\$ 3.360,00. Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNICAÇÃO. Valor: R\$ 3.360,00.

(SIDE - 06/12/2010)

ARQUIVO NACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2010

Número do Contrato: 17/2009. Nº Processo: 00320.000164/2009. Contratante: ARQUIVO NACIONAL - CNPJ Contratado: 05633420000129. Contratado: VENUS WORLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA ES. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 01 (uma) máquina, correspondendo a percentual de 25% do valor do Contrato original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Vigência: 22/11/2010 a 08/07/2011. Valor Total: R\$59.712,12. Data de Assinatura: 22/11/2010.

(SICON - 06/12/2010) 200014-00001-2010NE900083

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 36/2010

O pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico 36/2010: item único, Fabrica Digital Informativa Ltda, cnpj: 02.393.133/0001-71, com valor total global de R\$112.000,00 (cento e doze mil reais). Os autos encontram-se encaminhados aos interessados.

GUILHERME SIQUEIRA PRATES

(SIDE - 06/12/2010) 200014-00001-2010NE900083

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2010

Nº Processo: 00030000591201048. Contratante: SECRETARIA-GERAL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA. CNPJ Contratado: 04481410000152. Contratado: IGUACU TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de organização de eventos (contratação de equipamentos, transporte interno, materiais de apoio, serviços de alimentação, hospedagem e recursos humanos, entre outros) referentes à realização da IX Cúpula Social do MERCOSUL que acontecerá em Foz de Iguaçu/PR. Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Vigência: 03/12/2010 a 31/01/2011. Valor Total: R\$314.426,21. Fonte: 100000000 - 2010NE900006. Data de Assinatura: 03/12/2010.

(SICON - 06/12/2010) 110001-00001-2010NE900140

SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Nº do Contrato: SHS01566/2010. Contratante: UNESCO Projeto 914BRZ3044 - Agência Executora Nacional: Secretaria Nacional de Juventude - SNJ. Contratado: Edson Cláudio Pistori, CPF 036.595.946-44. Objeto: Contratação, na modalidade produto, de profissional com conhecimento e experiência em estudo e sistematização de políticas públicas, preferencialmente, de juventude, para desenvolver conteúdos constitutivos e normativos de Projeto de Cooperação Técnica Internacional 914BRZ3044, em execução pela Secretaria Nacional de Juventude/SNJ/PR e Unesco. Vigência: 10.11.2010 a 9.5.2011. Remuneração: R\$ 40.000,00 após entrega e recebimento dos produtos contratados. Data de Assinatura: 10.11.2010.

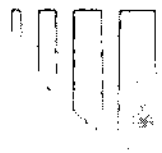
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE: O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSIPR) e o Comando do Exército, por intermédio do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre (CPOR/PA). PROCESSO: nº 00185.003719/2009-61. ESPECIE: Termo de Cooperação nº 03/2010-DSeg. PARTICIPES: Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e o Comando do Exército, por intermédio do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre (CPOR/PA). OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre o CPOR/PA e o GSIPR para a capacitação de agentes de segurança pessoal, condutores de veículos de segurança e apoio às atividades de implantação do Esquadrão de Representação do Departamento de Segurança em Porto Alegre/RS. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. ASSINAM: WALTER DE OLIVEIRA REZENDE - Coronel de Intendência das Forças Armadas Brasileiras, Ordenador de Despesas do GSIPR, e LUIZ EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA - Coronel de Artilharia do Exército Brasileiro, Comandante e Ordenador de Despesas do CPOR/PA. DATA DE ASSINATURA: 6 de dezembro de 2010.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Casa Civil da Presidência da República



Boletim de Serviço

ANO LXX - Nº 154

Brasília - DF, sexta-feira, 10 de dezembro de 2010

Sumário

- Atos do Diretor-Geral..... 633

Atos do Diretor-Geral

PORTARIA Nº 380, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 10 de março de 2006, alterado pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor OSAEL MELO DE HOLANDA, matrícula SIAPE nº 1297225, para atuar como fiscal titular do Contrato IN nº 24/2010, firmado com a CEB Distribuição S.A, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica horo-sazonal, necessária ao funcionamento de suas instalações.

Art. 2º O servidor VALDECI ALVES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 440406, substituirá o fiscal titular em seus impedimentos eventuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



INFORMATIVO DE CIRCULAÇÃO INTERNA
DA IMPRENSA NACIONAL

PRODUZIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Fernando Tolentino de Sousa Vieira
Diretor-Geral

Pedro Paulo Tavares de Oliveira
Editor Responsável

SIASG, SICON, CRONOGRAMA, CONSULTA, CONCRONO (CONSULTA CRONOGRAMA)

DATA: 27/12/2010 HORA: 10:28:42 USUÁRIO: GERALDO

UASG: 110245 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC. FINANC.

CRONOGRAMA: 110245 - 00026 / 2010

TIPO: SERVICOS SITUAÇÃO: ATIVO

VIGÊNCIA : 01/12/2010 A 30/11/2011 VALOR TOTAL : 759.965,64

DISPENSA : 00032/2010

FORNECEDOR : 07.522.669/0001-92

ITEM DE SERVICIO : 00001 - ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO

ITEM DO PROCESSO : 00001

QUANTIDADE : 1 VALOR DO ITEM : 759.965,64

A PARTIR DE: ETAPA: SUBETAPA: PARCELA:

ETAPA	SUBETAPA	PARC.	V A L O R	DT. INÍCIO	DT. FIM
001	PREVISTO :		63.330,47	01/12/2010	31/12/2010
	REALIZADO:				
002	PREVISTO :		63.330,47	01/01/2011	31/01/2011
	REALIZADO:				
003	PREVISTO :		63.330,47	01/02/2011	28/02/2011
	REALIZADO:				
004	PREVISTO :		63.330,47	01/03/2011	31/03/2011
	REALIZADO:				

PF1=AJUDA PF2=EMPENHOS PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA MXB

SIASG, SICON, CRONOGRAMA, CONSULTA, CONCRONO (CONSULTA CRONOGRAMA)

DATA: 27/12/2010 HORA: 10:28:56 USUÁRIO: GERALDO

UASG: 110245 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC. FINANC.

CRONOGRAMA: 110245 - 00026 / 2010

TIPO: SERVICOS SITUAÇÃO: ATIVO

VIGÊNCIA : 01/12/2010 A 30/11/2011 VALOR TOTAL : 759.965,64

DISPENSA : 00032/2010

FORNECEDOR : 07.522.669/0001-92

ITEM DE SERVICIO : 00001 - ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO

ITEM DO PROCESSO : 00001

QUANTIDADE : 1 VALOR DO ITEM : 759.965,64

A PARTIR DE: ETAPA: SUBETAPA: PARCELA:

ETAPA	SUBETAPA	PARC.	V A L O R	DT. INÍCIO	DT. FIM
005	PREVISTO :		63.330,47	01/04/2011	30/04/2011
	REALIZADO:				
006	PREVISTO :		63.330,47	01/05/2011	31/05/2011
	REALIZADO:				
007	PREVISTO :		63.330,47	01/06/2011	30/06/2011
	REALIZADO:				
008	PREVISTO :		63.330,47	01/07/2011	31/07/2011
	REALIZADO:				

PF1=AJUDA PF2=EMPENHOS PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA MXB

SIASG, SICON, CRONOGRAMA, CONSULTA, CONCRONO (CONSULTA CRONOGRAMA)

DATA: 27/12/2010 HORA: 10:29:01 USUÁRIO: GERALDO

UASG: 110245 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC. FINANC.

CRONOGRAMA: 110245 - 00026 / 2010

TIPO: SERVICOS SITUAÇÃO: ATIVO

VIGÊNCIA : 01/12/2010 A 30/11/2011 VALOR TOTAL : 759.965,64

DISPENSA : 00032/2010

FORNECEDOR : 07.522.669/0001-92

ITEM DE SERVICIO : 00001 - ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO

ITEM DO PROCESSO : 00001

QUANTIDADE : 1 VALOR DO ITEM : 759.965,64

A PARTIR DE: ETAPA: SUBETAPA: PARCELA:

ETAPA	SUBETAPA	PARC.	V A L O R	DT. INÍCIO	DT. FIM
009	PREVISTO :		63.330,47	01/08/2011	30/08/2011
	REALIZADO:				
010	PREVISTO :		63.330,47	01/09/2011	30/09/2011
	REALIZADO:				
011	PREVISTO :		63.330,47	01/10/2011	31/10/2011
	REALIZADO:				
012	PREVISTO :		63.330,47	01/11/2011	30/11/2011
	REALIZADO:				

PF1=AJUDA PF2=EMPENHOS PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA MXB

SIAFI2010-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO)

03/01/11 10:54

USUARIO : GERALDO

DATA EMISSAO : 13Dez10 VALORIZACAO : 13Dez10 NUMERO : 2010NL800057
UG/GESTAO EMITENTE: 110245 / 00001 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC. FINAN
FAVORECIDO : 07522669/0001-92 - CEB DISTRIBUICAO S.A.
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO :
INVERTE SALDO : NAO

OBSERVACAO

NOTA DE LANCAMENTO GERADA PELO SIASG ATRAVES DE CONTRATO NUMERO: 000242010 COM
PRA: 06 - 00032/2010 CRONOGRAMA: 110245 - 00026/2010 NUMERO DO PROCESSO: 00034
001359201097

EVENTO	INSCRICAO 1	INSCRICAO 2	CLASSIF.1	CLASSIF.2	V A L O R
540404	07522669000192		199720200		759.965,64

*↳ c/c ut Gntd
974133
Gntd: 91.000*

LANCADO POR : 56346417134 - BATISTA
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 110245 13Dez10 14:38

SIAFI2011-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO)

17/02/11 10:24

USUARIO : GERALDO

DATA EMISSAO : 17Fev11 VALORIZACAO : 17Fev11 NUMERO : 2011NL000054
UG/GESTAO EMITENTE: 110245 / 00001 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC. FINAN
FAVORECIDO : 07522669/0001-92 - CEB DISTRIBUICAO S.A.
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO :
INVERTE SALDO : NAO

OBSERVACAO

ESTORNO DA 2010NL800057, QUE FOI REGISTRADA NO CNPJ DA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.
EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SR. TOLENTINO CARNEIRO/COFIN E SRA. SANDRA/CIS
ET-PR, DORAVANTE O REGISTRO DEVERÁ SER FEITO NA UG 974133, GESTÃO 91000.

EVENTO INSCRICAO 1	INSCRICAO 2	CLASSIF.1	CLASSIF.2	V A L O R
545404	07522669000192	199720200		759.965,64

LANCADO POR : 21420033115 - GERALDO
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 110245 17Fev11 10:17

SIAFI2011-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)

17/02/11 10:24

USUARIO : GERALDO

DATA EMISSAO : 17Fev11 VALORIZACAO : 17Fev11 NUMERO : 2011NL000055
 UG/GESTAO EMITENTE: 110245 / 00001 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC. FINAN
 FAVORECIDO : 974133 / 91000 - CEB DISTRIBUICAO S/A
 TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO :
 INVERTE SALDO : NAO

OBSERVACAO

APROPRIACAO DO CONTRATO 24/2010, COM VIGENCIA DE 01/12/2010 A 30/11/2011.
 EM ATENDIMENTO A SOLICITACAO DO SR. TOLENTINO CARNEIRO/COFIN E SRA. SANDRA/CIS
 ET-PR, DORAVANTE O REGISTRO DEVERA SER FEITO NA UG 974133, GESTAO 91000.
 EVENTO INSCRICAO 1 INSCRICAO 2 CLASSIF.1 CLASSIF.2 V A L O R
 540404 974133 199720200 759.965,64

LANCADO POR : 21420033115 - GERALDO

UG : 110245 17Fev11 10:18

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UASG: 110245 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC. FINANC.

CRONOGRAMA: 110245 - 00026 / 2010

FISCAL: 072.873.481-87 - OSAEL MELO DE HOLANDA

PORTARIA DE NOMEACAO: 380-2010

SITUACAO DO TITULAR: ATIVO

----- SUBSTITUTO(S) -----

SITUACAO	CPF	NOME DO FISCAL
NUMERO DESIGNACAO		PERIODO DE SUBSTITUICAO
ATIVO	151.258.741-91	VALDECI ALVES DE OLIVEIRA
BS N° 154-2010		09/12/2010 A 30/01/2012

PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RETORNA



00034 004675/2010-94

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
IMPrensa NACIONAL

Memorando nº 166/2010/GECOC/COADS/IN.

Em 15 de dezembro de 2010

Assunto: CEB – Companhia Energética de Brasília - Pagamento de Notas Fiscais/Faturas.

À Gerência de Comunicação Administrativa,

1. Solicitamos autuar processo com vistas ao pagamento das notas fiscais/faturas referente ao Contrato nº 24/2010, firmado entre a Imprensa Nacional e a empresa CEB – Companhia Energética de Brasília, que tem como objeto, regular, exclusivamente, segundo a estrutura da tarifa Horo-Sazonal, o fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento e instalações da Imprensa Nacional.
2. Inicialmente constituem documentos do processo as seguintes cópias:
 - ✓ Termo de Referência;
 - ✓ Nota de Empenho nº 2010NE900529;
 - ✓ Contrato nº 24/2010;
 - ✓ Extrato de publicação do contrato de concessão, DOU-Seção 3, de 07/12/2010;
 - ✓ Portaria DIRGE nº 380 - designação de fiscais, de 09/12/2010, publicada no Boletim de Serviço nº 154, de 14/10/2010;
 - ✓ Apropriação do contrato – 2010NL800057;
 - ✓ Cronograma Físico-Financeiro nº 26/2010.
3. Depois de autuado, o processo deverá ser encaminhado à Coordenação de Orçamento e Finanças, para que, após o pagamento, todas as notas fiscais/faturas referentes à prestação dos serviços sejam a ele anexadas.
4. É oportuno registrar que o pagamento da nota fiscal/fatura somente deverá ser efetuado depois de procedida a medição do serviço pelo fiscal do contrato no SIASG – Módulo SICON.
5. Esclarecemos também que, caso sejam firmados aditivos e/ou apostilamentos contratuais, a Gerência de Contratos e Convênios encaminhará cópias para serem incorporadas ao processo.

Atenciosamente,


NEUSA MARIA RODRIGUES REIS
 Responsável pela Gerência de
 Contratos e Convênios

Repassar em _____
 Matrícula: _____
 Ass.: _____
 Entregue por: _____

COMP. IMPRENSA NACIONAL	
Unidade: Gerência de Protocolo e Arquivo	
RECEBIMOS em	15/12/10
As	8:50
LITAVIUS	
SERVIDOR	



00037.004574/2010-40

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
IMPrensa NACIONAL

Memorando nº 167/2010/GECOC/COADS/IN.

Em 13 de dezembro de 2010

Assunto: CEB – Companhia Energética de Brasília - Fiscalização de Contrato.

À Gerência de Comunicação Administrativa,

1. Solicitamos autuar processo com vistas ao acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 24/2010, firmado entre a Imprensa Nacional e a empresa CEB – Companhia Energética de Brasília, que tem como objeto, regular, exclusivamente, segundo a estrutura da tarifa Horosazonal, o fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento e instalações da Imprensa Nacional.
2. Inicialmente constituem documentos do processo as seguintes cópias:
 - ✓ Termo de Referência;
 - ✓ Contrato nº 24/2010;
 - ✓ Extrato de publicação do contrato de concessão, DOU-Seção 3, de 07/12/2010;
 - ✓ Portaria DIRGE nº 380 - designação de fiscais, de 09/12/2010, publicada no Boletim de Serviço nº 154, de 14/10/2010.
 - ✓ Apropriação do contrato – 2010NL800057;
 - ✓ Cronograma Físico-Financeiro nº 26/2010;
 - ✓ Vinculação dos Fiscais;
 - ✓ Modelo de despacho para pagamento;
 - ✓ Norma de Fiscalização.
3. Depois de atuado, deverá ser encaminhado ao Fiscal do Contrato, o Senhor OSAEL MELO DE HOLANDA, ou ao Fiscal Substituto, o Senhor VALDECI ALVES DE OLIVEIRA, para, ao receber a Nota Fiscal/Fatura, realizar a medição no SIASG/SICON, atestar, anexar todos os documentos referentes ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ao processo e encaminhar a nota, juntamente com a comprovação do recolhimento de impostos, se houver, para pagamento, por meio de despacho.
4. Cabe registrar que é de inteira responsabilidade do Agente Público responsável pela fiscalização o **acompanhamento técnico da execução do contrato**.
5. Esclarecemos, também, que caso sejam firmados aditivos e apostilamentos contratuais esta gerência encaminhará cópia dos documentos para serem incorporados ao processo.
6. Finalmente, informamos que as senhas de acesso ao SIASG e SIAFI serão providenciadas pela Direção-Geral e o treinamento da medição na Coordenação de Recursos Logísticos – Gerência de Contratos e Convênios.

Atenciosamente,


NEUSA MÁRIA RODRIGUES REIS

Responsável pela Gerência de
Contratos e Convênios

CORRE IMPRENSA NACIONAL	
Unidade: Gerência de Processos e Arquivo	
RECEBIDO EM	15/12/10
ÀS	8:50
LIXALVES	
SERVIDOR	

APOSTILA Nº 01/2011

O Diretor-Geral da Imprensa Nacional, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, informa que os recursos destinados a assegurar o pagamento das despesas para o exercício de 2011 estão previstos na proposta orçamentária e, conforme o disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências, declara a disponibilidade dos créditos orçamentários para o pagamento mensal do contrato descrito abaixo.

CONTRATO Nº: **24/2010** – valor estimado

PROCESSO: 00034.001359/2010-97

EMPRESA CONTRATADA: CEB Distribuição S/A

VIGÊNCIA PARA 2011: 01/12/2010 a 30/11/2011

PROGRAMA DE TRABALHO: 04122075328050001

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.43

PTRES: 001101

FONTE DE RECURSOS: 0150

VALOR MENSAL: R\$ 63.330,47 (sessenta e três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)

VALOR ANUAL: R\$ 759.965,64 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

DATA PREVISTA PARA REAJUSTE: Tarifa pública - GDF

Brasília, 3 de janeiro de 2011.



FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA